



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 04/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023**

**PREÂMBULO:**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, Sr.<sup>a</sup> Ana Paula de Oliveira Amorim, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, modo **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006, pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014 e mediante as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e aquelas que compõem seus anexos, visando a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado, específico para Gestão Previdenciária, contemplando as funcionalidades de gestão previdenciária, com os serviços de implantação, treinamento de pessoal, manutenção, atualização, suporte técnico, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia **11/09/2023** às **08h30min (oito horas e trinta minutos)**

**LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sede do INPREV, situada na Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Vila Paiva, Varginha/MG, CEP 37.018-625.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Presencialmente, na sede do INPREV, pelo site [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br) ou pelo e-mail [compras@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:compras@inprev.varginha.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** Sede do INPREV, pelo telefone (35) 3221-2419 ou pelo e-mail [compras@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:compras@inprev.varginha.mg.gov.br)



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

### **01. Objeto e Prazo de Execução**

**01.01.** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado, específico para Gestão Previdenciária, contemplando as funcionalidades de gestão previdenciária, com os serviços de implantação, treinamento de pessoal, manutenção, atualização, suporte técnico para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelece o artigo art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**01.02.** As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital de Licitação, do qual ficará fazendo parte integrante.

**01.03.** Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, são oriundos das dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha para o exercício de 2023, a seguir especificadas: 3.3.90.40.00.09.122.4008.2475 e 3.3.90.40.00.09.122.4008.2476.

### **02. Condições de Participação**

**02.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e comprovem possuir os requisitos de qualificação especificados neste Edital.

**02.02.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital de Licitação.

**02.03.** A Promotora da Licitação não poderá descumprir às normas do Edital de Licitação, a que se acha estritamente vinculada.

**02.04.** Fica vedada a participação de:



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

- a) Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a Promotora desta licitação;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária.

**02.04.01.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**02.05.** Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital de Licitação ou da sua elaboração.

### **03. Credenciamento**

**03.01.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data, horário e local estipulados no preâmbulo, para a realização da sessão do PREGÃO PRESENCIAL.

**03.01.01.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento se dará por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

**03.01.02.** Tratando-se de procurador, o credenciamento se dará por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

**03.01.03.** O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

**03.02.** Encerrado o prazo para credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**03.03.** Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**03.04.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do Licitante. Neste caso, implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**03.05.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **04. Forma de Apresentação dos Envelopes**

**04.01.** Os Envelopes 01 – Proposta de Preço e 02 – Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, lacrados, bem como devidamente identificados no local, data e hora indicados no preâmbulo desta Licitação.

**04.02.** Aberta a sessão pública e colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes. Nesta fase os representantes das licitantes, entregarão ao Pregoeiro ao **Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo** - Anexo III, bem como a **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** – Anexo V, para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**04.03.** Nos envelopes deverá constar:

**Pregão Presencial nº 02/2023**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado, específico para Gestão Previdenciária**

**Envelope nº 01 – Proposta de Preço**

**Licitante: .....**

**Pregão Presencial nº 02/2023**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado, específico para Gestão Previdenciária**

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Licitante: .....**

**05. Proposta de Preço – Envelope nº 01**

**05.01.** O Envelope “01” deverá conter a proposta de preço mensal e global para execução dos serviços (Anexo VII), objeto deste Edital de Licitação, na expressão monetária vigente no País, preenchida por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo representante legal da licitante, indicando, na parte externa, as especificações constantes do item 04.03 destas instruções.

**05.02.** Na formulação da proposta de preço deverão estar incluídas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado tais como mão de obra especializada, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, transporte, hospedagens, alimentação, encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos, despesas financeiras, bonificação (honorários), quaisquer outras despesas direta ou indireta, devendo ser considerados para o cálculo todas as atividades constantes no Termo de Referência anexo deste Edital de Licitação, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no preço cotado.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**05.03.** A proposta de preço deverá expressar seus valores (mensal e anual) em Reais, levando em consideração todos os serviços a serem prestados (Anexo I).

**05.04.** Os valores constantes da proposta de preços dos serviços não poderão conter expectativa inflacionária ou qualquer forma de compensação financeira, em função das obrigações de pagamento por parte do INPREV.

**05.05.** A proposta de preço será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de abertura da presente licitação.

**06. Habilitação – Envelope nº 02**

**06.01.** O Envelope “02” deverá conter os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, datados e assinados em uma via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, indicando, na parte externa, as especificações constantes do item 04.03 destas instruções, além dos seguintes elementos:

- a)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV);
- b)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Varginha ou por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública;
- c)** Para fins de atendimento às exigências do TCE/MG relacionadas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, as empresas deverão apresentar a Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais (Anexo VI) devidamente preenchida. Em se tratando das S.A. de capital aberto, deverá ser apresentado também cópia do formulário cadastral da Empresa junto à CVM – Comissão de Valores Imobiliários.

**06.02. Documentos de Habilitação Jurídica**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**06.03. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J;
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

**06.04. Documentos de Qualificação Técnica**



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social e/ou demais Pessoas Jurídicas de Direito Público comprovando que implantou e que mantém ou manteve em funcionamento o *software* solicitado neste Termo de Referência, atestando o seu efetivo desempenho, acompanhado de cópia do(s) respectivo(s) contrato(s);
- b)** Declaração formal, firmada pelo representante legal, atestando que dispõe dos programas fontes do *software*, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de pessoal ou programas durante a vigência do Contrato;
- c)** Apresentação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento de usuários com a comprovação do vínculo profissional entre eles e a licitante;
- d)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**06.04.01.** Os atestados e/ou declarações para comprovação de fornecimento de licença de uso de software integrado, específico para Gestão Previdenciária, emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social e/ou demais Pessoas Jurídicas de Direito Público, clientes da licitante, deverão constar as seguintes informações:

- a)** Identificação, constando Razão Social da Pessoa Jurídica, CNPJ, Nome Completo e cargo do Signatário;
- b)** Indicação expressa de fornecimento de licença de uso de software integrado, específico para Gestão Previdenciária.

**06.05. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira**

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,





<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação;

**b)** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

**Observações**

**a)** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 06, nos termos do modelo Anexo V a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do INPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**06.06.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes, sob pena de inabilitação das concorrentes.

**06.07.** Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pelo INPREV, sob pena de desclassificação.

**06.08.** Os documentos exigidos no Envelope 02 – Habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão pública.

### **07. Processamento e Julgamento**

**07.01.** No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

**07.02.** Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro o Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo – Anexo III, bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V (esta quando for o caso) e, ainda, em envelopes separados, a Proposta de Preço e a documentação para a Habilitação.

**07.03.** O julgamento das Propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço global**.

**07.04.** A equipe do Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas, ordenando-as em ordem decrescente de preço global.



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**07.05.** Em seguida, passará a análise do objeto proposto pelas licitantes, decidindo a respeito.

**07.06.** As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de **menor preço global** serão classificadas em ordem decrescente.

**07.07.** O conteúdo das Propostas de que trata o item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital.

**07.08.** Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas nos termos do item 07.06, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço global, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

**07.09.** Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço global** serão convidados a participar dos lances verbais.

**07.10.** Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **menor preço global**.

**07.11.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **maior preço global**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**07.12.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao **menor preço global**, não podendo o lance ser, preferencialmente, inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**07.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**07.14.** A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

**07.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.

**07.16.** Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**07.17.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**07.18.** No julgamento da Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Federal nº 123/06.

**07.19.** O prazo para formulação de lances verbais será de até 40 minutos, contados do início dos lances. Tal prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, por determinação do Pregoeiro, e pelo tempo por ele definido.

**07.20.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta apresentada pela primeira classificada, decidindo a respeito quanto a seu preço.

**07.21.** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro deverá convocar a licitante vencedora provisória para realização da **PROVA DE CONCEITO**, com início em até 5 dias úteis.

**07.22.** Se a licitante vencedora provisória for aprovada na PROVA DE CONCEITO o Pregoeiro procederá à abertura de seu ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**07.23.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será **declarada vencedora** sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** a licitante que não atender todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

**07.24.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se a licitante for reprovada na prova de conceito ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, convocando para realização da prova conceito e, em caso de aprovação, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**07.25.** Ocorrendo a situação referida no item 7.22, o Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante declarada vencedora para que seja obtido preço melhor.

**07.26.** O Licitante vencedor deverá entregar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta/planilha ajustada ao valor do menor lance, que fará parte integrante do contrato.

**07.27.** No julgamento da habilitação serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014.

**07.28.** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) outodas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**07.29.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**07.30.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, o envelope que guardará os envelopes nº 2, devidamente rubricado



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

pele Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **08. Prova de Conceito**

**08.01.** A Prova de Conceito tem como objetivo analisar de forma prática e verificar se a proposta da licitante vencedora atende às exigências e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos. Sua realização visa garantir a diminuição dos riscos, obtendo provas tangíveis de que o objeto ofertado atende às necessidades do INPREV.

**08.02.** O Pregoeiro solicitará ao licitante considerado vencedor na etapa de lances, a demonstração técnica do Sistema de Gestão Previdenciário por ele ofertado à Comissão Especial de Avaliação instituída pela Portaria nº. 1.756/2023.

**08.03.** Em data estipulada pelo Pregoeiro, não mais que 05 (CINCO) dias úteis contados da data da sessão de abertura, deverá o licitante comparecer na sede do Instituto munido de todos os equipamentos entendidos como necessários, bem como equipe técnica competente (no máximo 10 profissionais por licitante), além do representante legal/credenciado.

**08.04.** A demonstração técnica de que trata o subitem anterior será conduzida pela Comissão Especial, a qual procederá a análise técnica dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante do presente Edital.

**08.05.** Na demonstração técnica do Sistema de Gestão Previdenciária será avaliado o atendimento às especificações dos serviços constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**08.06.** A apresentação das funcionalidades técnicas do sistema de Gestão Previdenciária será de aproximadamente 06 (seis) horas. Tal prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, por determinação da Comissão Especial de Avaliação, pelo tempo por ela definida.

**08.07.** Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova, desde que não atrapalhe a sessão, cause tumulto, atrasos injustificados ou mantenha comportamento inadequado.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**08.08.** As concorrentes não poderão formular perguntas/questionamentos, devendo os apontamentos serem registrados em ata e em fase recursal.

**08.09.** As demonstrações poderão ser sucessivas ou simultâneas, devendo ser feitas em equipamentos da própria licitante, inclusive periféricos e, havendo necessidade, o INPREV disponibilizará acesso à internet e impressoras.

**08.10.** Para melhor avaliação da integração do sistema, a vencedora provisória deverá apresentar cada módulo em um computador distinto.

**08.11.** A comprovação das funcionalidades deverá se dar de forma progressiva e imediata ao solicitado, não sendo admitida qualquer simulação de atendimento, atendimento parcial, desenvolvimento de funcionalidade na sessão ou apresentação por meio de telas estáticas (slides).

**08.12.** A comissão avaliadora verificará a conformidade e atendimento do sistema proposto, com as respectivas funcionalidades, avaliado em sua íntegra, item a item.

**08.13.** É de responsabilidade da licitante fornecer, no dia da prova de conceito, o sistema já dotado de informações suficientes para realização dos procedimentos, assim como dispor de computadores para demonstração.

**08.14.** Cada procedimento solicitado será avaliado como **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**.

**08.15.** Será **DECLASSIFICADO** o sistema que não atender 100% dos itens, conforme especificados no **item 7** do Termo de Referência – Anexo I ou que não apresentar integração entre os módulos, ou apresentá-la de forma deficiente (inconsistência de informações, lentidão excessiva, etc.).

**08.16.** Encerrada a demonstração, a Comissão Especial de Avaliação manifestará pela **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** do sistema, sendo que, no caso de reprovação, deverá especificar as funcionalidades não atendidas e o enquadramento nos critérios de reprovação descritos no item anterior.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**08.17.** Caso a licitante em avaliação não concorde com os apontamentos, deverá consignar os registros em ata e aguardar a fase recursal para manifestação recursal.

**08.18.** Será entregue ao Pregoeiro um relatório elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, no qual constará se os itens avaliados estão de acordo com o Termo de Referência – Anexo I. O Pregoeiro avaliará o grau de cumprimento e declarará APROVADA ou REPROVADA na Prova de Conceito.

**08.19.** A reprovação na Prova de Conceito implicará em sua imediata desclassificação, encerrando-se a demonstração com a lavratura de relatório acerca do ocorrido, para subsidiar decisão do Pregoeiro.

**08.20.** Caso a demonstração não possa ser finalizada na mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação, respeitando o prazo estipulado no item 06.

**08.21.** Encerrada a demonstração da Prova de Conceito, no prazo de até 2 dias úteis, serão juntadas aos autos a manifestação da Comissão Especial de Avaliação.

**08.22.** Qualquer manifestação dos representantes das licitantes, tanto da que estiver realizando a Prova de Conceito, quanto das demais interessadas, deverão ocorrer na fase de recursos.

**08.23.** Havendo interposição de recursos, o Pregoeiro registrará em ata a síntese das razões e encaminhará o processo devidamente informado à autoridade superior, à qual caberá decidir.

**08.24.** Demais questões relacionadas à apresentação serão definidas pela Comissão Especial no ato da demonstração.

**08.25.** Caso o licitante vencedor na etapa de lances se recusar a realizar a referida apresentação ou ainda, na ocasião da demonstração técnica do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária ofertado, desatender a quaisquer exigências constantes do Termo de Referência ora solicitadas, terá sua proposta imediatamente desclassificada, sendo em ato contínuo convocado o licitante autor da segunda proposta melhor classificada, e assim sucessivamente, atentando para os prazos e tempo previstos no item 08.03 e 08.06.





<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

## **09. Impugnação, Recurso, Adjudicação e Homologação**

**09.01.** Com a antecedência de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências, ou impugnar o presente Edital.

**09.02.** Os pedidos de esclarecimentos, providências, bem como os recursos de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, sito à Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312 – Vila Paiva, no horário de 07h30min às 11h00 e das 13h30min às 17h00.

**09.03.** A entrega dos Envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**09.04.** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**09.05.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a)** Na decadência do direito de recurso;
- b)** Na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- c)** No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**09.06.** Na hipótese de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**09.07.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

## **10. Contrato**

**10.01.** Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato nos termos do disposto da Minuta – Anexo VIII, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**10.02.** Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

**10.03.** Será lavrado o Termo de Contrato entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV e a Licitante vencedora, prevalecendo para a espécie às prescrições contidas nos artigos 54 e 88 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a minuta de contrato, Anexo VIII, e seus valores serão expressos em moeda corrente nacional.

**10.04.** O conteúdo da presente Licitação, dos anexos e das especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**10.05.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo INPREV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

**10.06.** É facultado ao INPREV, quando a Licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**10.07.** Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**10.08.** O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

**10.09.** O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

**10.10.** O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

## **11. Fiscalização**

**11.01.** O Contrato deverá ser executado observada as especificações do Sistema Integrado de Gestão Previdenciária contidas no Anexo I deste Edital.

**11.02.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor do INPREV, especialmente designado no Contrato, e pela Gestão de Contratos do Instituto que ficarão responsáveis por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato.

**11.03.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

**11.04.** A Contratada deverá realizar a supervisão dos serviços prestados, como também dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução do Contrato, promovendo os acertos necessários quando solicitado.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**11.05.** A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

**11.06.** A fiscalização de que trata este item não inclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **12. Pagamento**

**12.01.** Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número do Contrato, devidamente atestada pela Gestão de Contratos do INPREV, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.

**12.02.** Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos pelo Fiscal de Contrato e a Gestão de Contratos do Instituto, que acusará o recebimento das notas fiscais, com o respectivo relatório de atividades.

**12.03.** A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.04.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação das certidões junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, F.G.T.S., CNDT e regularidade relativa à Seguridade Social.

**12.04.01.** As certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

**12.05.** A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**12.06.** A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, a instituição financeira com o número de conta corrente e a respectiva agência, para fins de pagamento.

**12.07.** Na Nota Fiscal deverá ser destacado o valor total dos serviços, bem como as demais alíquotas conforme disposto em lei vigente.

**12.08.** O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

**12.09.** A emissão de Notas Fiscais deve observar as regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº. 11.531 de 30 de março de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº. 1.234/2012.

**12.10.** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

**12.11.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

### **13. Critérios de Reajuste**

**13.01.** Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, mediante o requerimento expresso da Contratada, os preços poderão ser reajustados, obedecendo, os seguintes critérios:

**13.01.01.** Fica eleito o IPCA, como índice de preços básico para efeitos de análise.

**13.01.02.** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV poderá efetuar pesquisa de preços de mercado para fins de avaliação comparativa do respectivo seguimento.



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**13.01.03.** Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou mesmo indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

**13.01.04.** A incidência do reajuste contratual ocorrerá no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data de apresentação da proposta e assim sucessivamente.

**13.01.05.** O pagamento do reajuste apurado será efetuado com pertinência ao período de vigência em que ocorrer a motivação expressa pela Contratada.

### **14. Prazo Máximo de Implementação**

**14.01.** O prazo máximo de implementação de todas as funcionalidades será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato.

### **15. Penalidades**

**15.01.** Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

**b)** executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato;



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**d)** inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

**e)** inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

**15.02.** Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa ao Contratado, ficará o infrator sujeito às penalidades administrativas previstas em Lei.

**15.03.** A aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**15.04.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**15.05.** O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Habilitação no certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a Proposta; falhar ou fraudar a prestação dos serviços; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o INPREV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.06.** As importâncias relativas às multas deverão ser pagas pelo Contratado, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização



<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

devida não for recolhido conforme determinado pelos Contratantes, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que o Contratado vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **16. Disposições Finais**

**16.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**16.02.** Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado, sem que disso caiba a nenhum dos Licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

**16.03.** A simples participação dos Licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**16.04.** Após a celebração dos contratos, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento Administrativo do INPREV, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

**16.05.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.06.** O Licitante vencedor será obrigatoriamente o prestador dos serviços objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

**16.07.** As disposições deste Edital e Anexos, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o Licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

**16.08.** Todas as informações pertinentes ao presente Edital de Licitação estarão disponíveis no site [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br), menu ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO, PREGÕES sendo de inteira responsabilidade das Licitantes tomar conhecimento das mesmas.





<b>Fls.</b>	
<b>Proc.</b>	
<b>Data</b>	
<b>Ass.</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – CEP: 37.018-625 – Varginha (MG) – Fone: (35) 3221-2419

e-mail: [inprev@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:inprev@inprev.varginha.mg.gov.br) - site: [www.inprev.varginha.mg.gov.br](http://www.inprev.varginha.mg.gov.br)

**16.09.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**16.10.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integralmente:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração

Anexo III – Modelo de Aceite das Condições do Edital

Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação Regular – MTE

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP

Anexo VI – Planilha para Cadastro de Fornecedores Oficiais

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Varginha, 24 de agosto de 2023.

Ana Paula de Oliveira Amorim  
Diretora-Presidente